




MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.127 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 03 / 11 / 20 25

Assinatura do Servidor

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA/MG, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DE GADO E GUARDA E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO MUNICÍPIO DOS PRODUTORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse público devidamente comprovado,

CONSIDERANDO que é de interesse público a implantação de uma balança para pesagem de gado, a ser utilizada pelos produtores rurais e pela população em geral e a guarda e depósito de materiais de consumo do município.

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito é o local mais adequado para a execução do referido projeto, em razão de sua localização, acesso e viabilidade técnica;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, inciso XXIV, e 182, §3º, da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Município de Pedro Teixeira/MG, necessário à implantação de





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

balança para pesagem de gado dos produtores rurais e da população em geral e a guarda e depósito de materiais de consumo do município por se tratar de medida de utilidade pública e interesse social.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior possui as seguintes características:

Imóvel localizado na rua Horácio Borges, s/n, Zona Rural, Fazenda Boa Vista, CEP: 36148-000, Pedro Teixeira-MG, com área total aproximada de 5.553,00 m², da Gleba C, matrícula nº 9.180 do Livro 2-RG do Cartório do Registro de Imóveis de Lima Duarte-MG.

Art. 3º A desapropriação será promovida pelo Município de Pedro Teixeira, podendo ser realizada por via amigável ou judicial, na forma do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e provimento CNJ nº 187/2024, mediante contrato/ Termo administrativo de desapropriação amigável, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação e à transferência da propriedade do imóvel para o patrimônio municipal.

Art. 5º O imóvel desapropriado destinar-se-á exclusivamente à implantação e funcionamento da balança municipal de pesagem de gado, bem como às demais instalações complementares necessárias à execução do serviço.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, 03 de novembro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal